



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo nº. 28/90

Projeto de Lei nº. 32/90

Dispõe sobre concessão de abono aos funcionários e servidores Municipais e dá outras providências.

Lei nº. ____ de ____ de ____ de 1.990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de emergência, no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), aos funcionários e servidores públicos Municipais, que percebem até 05 (cinco) salários mínimos mensais.

Parágrafo único - O abono de que trata o presente artigo, não integra os vencimentos e será concedido apenas durante o mês de agosto do corrente ano.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º e seu parágrafo único, aplica-se também ao pessoal da SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

• • • • •